



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1603/2013

Altera a redação do caput do artigo 1º da lei nº 1562/2013 e acrescenta o §3º ao mesmo artigo.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1562/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido, para fins de pagamento de Requisição de Pagamento de Valor, o maior valor de benefício do regime geral da previdência social, na forma do artigo 100, parágrafo 4º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988”.

Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 1562/2013, com a seguinte redação:

“§3º. O valor estabelecido para o pagamento de Requisição de Pequeno Valor será reajustado de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF que estabelece o valor do parágrafo 4º do artigo 100 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 07 de novembro de 2013.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

Em 07/11/2013

Beatriz da Costa Bifano

Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

Nilo Sérgio Tostes Luz
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL